

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **THOMAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE**, MASP 1458230-8, a gratificação temporária estratégica GTED-4 ED1100140 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **THOMAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE**, MASP 1458230-8, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100231 da Secretaria de Estado de Educação.

Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 193, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, e nº 5.573, de 12 de julho de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS

Secretário de Estado Adjunto de Saúde, respondendo pela Secretaria de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

LEÔNIDAS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

GENIANA GUIMARÃES FARIA

Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

VANICE CARDOSO FERREIRA

Secretária Substituta de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, respondendo pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY

Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 193, de 2 de dezembro de 2021)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

- ÍNDICE - DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
ONDA:	DESCRIÇÃO:	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
- MACRORREGIÕES - RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO (DE 20/11/2021 A 3/12/2021)	RECLASSIFICAÇÃO (DE 4/12/2021 A 17/12/2021)
Centro	Onda verde	Onda verde
Centro-Sul	Onda verde	Onda verde
Jequitinhonha	Onda verde	Onda verde
Leste	Onda verde	Onda verde
Leste-Sul	Onda verde	Onda verde
Nordeste	Onda verde	Onda verde
Noroeste	Onda verde	Onda verde
Norte	Onda verde	Onda verde
Oeste	Onda verde	Onda verde
Sudeste	Onda verde	Onda verde
Sul	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Norte	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Sul	Onda verde	Onda verde
Vale do Aço	Onda verde	Onda verde

02 1564406 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Expediente

RESOLUÇÃO SEC GERAL Nº13, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021. Altera a Resolução SECGERAL nº 5, de 10 de junho de 2021, que institui grupo de trabalho responsável pela elaboração da política de conflito de interesses e pelo mapeamento de riscos de corrupção no âmbito da Secretaria-Geral.

O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017, e na Resolução SECGERAL nº 1, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução SECGERAL nº 5, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I - Lucas Silqueira Franco Maia, MASP 752.976-1, que o coordenará;

II - Leticia Machado Sampaio, MASP 1.194.033-5, que substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos;

III - Aline Brañão Silva, MASP 1.382.959-3;

IV - Lucélia Takako Morioka, MASP 1.490.805-7;

V - José Geraldo Cerqueira de Melo, MASP 203.900-6.”

Art. 2º - O art. 3º da Resolução SECGERAL nº 5, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I - 31 de março de 2022, para a política de conflito de interesses;

II - 28 de fevereiro de 2022, para o mapeamento de riscos de corrupção.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2de dezembro de 2021.

Mateus Simões

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

02 1563987 - 1

ATO DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS da SECRETARIA-GERAL, no uso da competência delegada pela Resolução Secretária-Geral nº 005, de 08/07/2019, registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 5 (cinco) dias, à servidora SÔNIA MARIA NERI, MASP 902824 -2, adm. 01, a partir de 29/11/2021.

Leticia Machado Sampaio
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

02 1564229 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 2001, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial, informado por intermédio do Ofício Geral SFDC-632, procedente da Justiça Comum da Comarca de Coração de Jesus, suscitado pelo Oficial Judiciário Edvaldo de Souza Silva, decorrente de decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0037350-71.2012.8.13.0775, DETERMINA A INCLUSÃO DE PULQUÉRIO RABELO DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 072.404.816-20 E PETRÔNIO BRAZ, CPF Nº 034.525.306-04, pelo prazo de 05 (cinco) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (CAFIMP), a contar de 24/09/2021. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1563857 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo DIRSEP nº. 012/2017, com fundamento no artigo 45, inciso I, e o artigo 48 do supracitado Decreto, e na Promoção CGE/AJUR, de 30 de novembro de 2021, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA MOBILETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 71.313.27/0001-08, por 6 (SEIS) MESES, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a 16 de agosto de 2021. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1563861 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 31/2018

A senhora Silvania Maria Viera, MASP 1.336.913-7, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 31/18, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 05/05/2018, modificada a composição de membros pela Portaria/COGE nº 82/20, publicada em 05/09/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 225, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, face às infrutíferas tentativas de citação, estando em lugar incerto e não sabido, o servidor Ivan Silvano da Silva Júnior, MASP 598.150-1, admissão 1, ex-servidor ocupante de cargo de recrutamento amplo, à época dos fatos, Diretor de Contratos e Convênios na antiga Secretaria de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Corregedoria-Geral, situada no 12º andar do Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa João Paulo II, 4001, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, no prazo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, em tese, conforme portaria inaugural, por possível infração aos arts. 216, 245, 246, 250 e 271, da Lei nº 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0003552/2020-51, o servidor ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail silvania.maria@cge.mg.gov.br ou daniela.

pereira@cge.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Silvania Maria Viera

Presidente da Comissão do PAD 31/18
MASP 1.336.913-7

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 84/2017

A senhora Silvania Maria Viera, MASP 1.336.913-7, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 84/17, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 20/07/2017, modificada a composição de membros pela Portaria/COGE nº 82/20, publicada em 05/09/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 225, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, face às infrutíferas tentativas de citação, estando em lugar incerto e não sabido, o servidor Ivan Silvano da Silva Júnior, MASP 598.150-1, admissão 1, ex-servidor ocupante de cargo de recrutamento amplo, à época dos fatos, Diretor de Contratos e Convênios na antiga Secretaria de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Corregedoria-Geral, situada no 12º andar do Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa João Paulo II, 4001, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, no prazo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, em tese, conforme portaria inaugural, por possível infração aos arts. 216, 245, 246 e 250 da Lei nº 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0003745/2020-78, o servidor ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail silvania.maria@cge.mg.gov.br ou daniela.pereira@cge.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Silvania Maria Viera

Presidente da Comissão do PAD 84/2017
MASP 1.336.913-7

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

24 1560557 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 004/2020, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, em vista da Nota Auditoria Interna - BDMG/AUDITORIA-GERAL (37373418) e o Relatório Final PAP-004/2020 - BDMG/JURIDICO e a NJ CGE n. 131/2021, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DADOS CONSULTORIA - FINANCE & SOLUTIONS LTDA - CNPJ 19.451.195/0001-14 no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos à contar de 21/10/2021. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1563863 - 1

SUMULA Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 49, § 1º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o artigo 5º da Resolução CGE nº 9, de 22 de fevereiro de 2019, RESOLVE editar o presente enunciado sumular:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DURANTE

A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os atos praticados no decorrer da instrução processual poderão ser questionados perante a Comissão Processante, a qual compete realizar análise fundamentada acerca dos argumentos de defesa, de forma independente, autônoma e imparcial no âmbito do Relatório conclusivo, não cabendo recurso antes da decisão final julgadora.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.774/2019, artigo 32, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria de Instauração/COGE nº 70/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 26/11/2019, determina o encerramento das apurações e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

02 1564383 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo DIRSEP nº. 019/2017, com fundamento no artigo 45, inciso I, e o artigo 48 do supracitado Decreto, e na Promoção CGE/AJUR, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME CNPJ: 04.281.586/0001-60, por 6 (SEIS) MESES, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 28 de setembro de 2021. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1563862 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211202233557014.